

COPIA

LEI Nº 279

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas decorrentes com a compra de um prédio onde funcionará a sede da Associação dos Trabalhadores de Pompéia.

Artigo 2º - Para pagamento de que trata o artigo 1º - será feita em duas (2) prestações anuais, consignada respectivamente, verbas próprias nos orçamentos de 1.954, e 1.955.

Artigo 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pompéia, autorizado a efetuar a entrega das parcelas, segundo a uma Diretoria constituída que representará a Associação dos Trabalhadores de Pompéia, bem como, deverá constar nos seus estatutos de que, no caso de uma dissolução da sociedade, os seus bens, revertirão em benefício da Prefeitura Municipal local.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 31 de Dezembro de 1.954.-

Constantino Marcolino de Sousa

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria, em 31 de Dezembro de 1.954.

Publicada por afixação no local de costume na data supra.

[Assinatura]

SECRETÁRIO.